

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM

RELATÓRIO ANUAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAA do Contrato de Gestão celebrado entre o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais – CNPEM, instituída pela Portaria MCTI nº 180, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2014, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, reuniu-se em Campinas, na sede do CNPEM, nos dias 19 e 20 de abril de 2018, para acompanhar e avaliar os resultados alcançados no período de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com as metas e indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão.

Esta Comissão, composta pelos membros relacionados abaixo, atua em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação de Resultados do Contrato de Gestão celebrado em 17 de setembro de 2010:

Álvaro Avezum Júnior, especialista

Ernesto Rafael Gonzalez, especialista

Maria Beatriz Machado Bonacelli, especialista

Maria Fátima Grossi De Sá, especialista

Ado Jorio De Vasconcelos, especialista

Belita Koiller, especialista

Susana Ines Cordoba De Torresi, especialista e

Klaus Werner Capelle, especialista

Acompanharam a reunião, como representantes da Diretoria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais – DPO, do MCTIC, Ana Paula Reche Corrêa, Coordenadora de Avaliação, Fabio Alexandre Barreto, Coordenador das Organizações Sociais e Marcos Aurélio de Moraes Vasconcelos, analista de infraestrutura da Coordenação de Avaliação.

Não estiveram presentes, o prof. Klaus Werner Capelle, que solicitou seu desligamento por identificar conflito de interesses com suas atividades profissionais em futuro próximo, bem como os professores Amilton Sinatora, Álvaro Avezum Jr. e Márcio da Silveira Carvalho, por incompatibilidade de agenda. A profa. Belita Koiller, por problemas de saúde, também não esteve presente.

As atividades da CAA, precedidas por uma visita técnica ao CNPEM, foram iniciadas às 14h30 horas do dia 19 de abril de 2018, cumprindo a sugestão de agenda de trabalho encaminhada previamente pelo MCTIC.

Em eleição realizada, no dia 19 de abril de 2018, pelos membros na primeira reunião da Comissão, após publicação da Portaria nº 1.687, de 29 de março de 2018, a presidência da CAA será exercida pela professora **Maria Beatriz Machado Bonacelli**, conforme compete ao Art. 22, da Portaria nº 967, de 21 de dezembro de 2011.

2. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

Para a elaboração do presente Relatório, a Comissão baseou-se na agenda de trabalho enviada aos membros desta Comissão em 12 de abril de 2018, por meio do Ofício Circular nº 53/2018/SEI-MCTIC.

- i) **Informes e organização dos trabalhos (COAVL/CAA)** – Informações gerais e Termos Aditivos 2017; Informes sobre a renovação de Contrato de Gestão; Consolidação da Agenda de Trabalho da Comissão de Avaliação;
- ii) **Apresentação formal do Relatório de Gestão Anual 2017 pela Diretoria do CNPEM** – Apresentação à Comissão de programas, projetos e produtos executados ou em execução pelo CNPEM no período; Apresentação e acompanhamento da publicação, difusão e disseminação dos conhecimentos adquiridos e produzidos; e, acompanhamento das ações e parcerias com atores públicos e privados nas atividades de P&D, transferência de tecnologia e inovação;
- iii) **Avaliação de produtos e resultados do Contrato de Gestão;**
- iv) **Avaliação do grau de alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão** – Análise da Execução do Plano de Ação de 2017 e a realização das metas, conforme Quadro de Indicadores e Metas – QIM pactuados nos Termos Aditivos e aplicação da Sistemática de Avaliação constante do Contrato de Gestão;
- v) **Análise do Atendimento das Recomendações/Sugestões** – Análise do atendimento das recomendações/sugestões realizadas pela CAA em relatórios anteriores;
- vi) **Elaboração do Relatório Anual 2017 da CAA** – Elaboração de novas solicitações e recomendações da CAA; Encaminhamentos para a Reunião de Acompanhamento Semestral 2018;
- vii) **Apresentação do Relatório Anual 2017 da CAA à Diretoria do CNPEM** – Assinatura do Relatório pelos membros da Comissão;
- viii) **Encerramento das atividades da Reunião.**

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1 ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES DA COMISSÃO

Depois dos esclarecimentos prestados pela Direção do CNPEM, são apresentados, a seguir, os comentários para as recomendações constantes dos relatórios anteriores desta Comissão, a saber:

RELATÓRIO ANUAL 2016

Ao CNPEM

A CAA observa, com preocupação, a frequente mudança de Diretores tanto na Diretoria Geral, como nos Laboratórios que constituem o CNPEM. Certamente a troca frequente não contribui para políticas e estratégias de longo prazo visando atender, por exemplo, um conjunto de ações que contemple áreas estratégicas convergentes com as necessidades nacionais. Dessa forma, a CAA acredita que o CNPEM deva envidar esforços para identificar aspectos que aprimorem o processo de busca e permanência dos Diretores do Centro.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA. A CAA mantém a recomendação mesmo diante do momento crítico da ciência e tecnologia no país.

Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO EM ATENDIMENTO. Foi instaurado pelo Conselho de Administração do CNPEM, o Comitê de Busca para a seleção do novo diretor-geral da instituição, o qual deve seguir seus prazos e procedimentos. A CAA deve revisitar essa recomendação em sua próxima reunião.

Ao MCTIC

A CAA reitera a solicitação para que o MCTIC envide esforços junto aos atores envolvidos para que não haja paralisação da obra no Projeto Sirius e de suas atividades complementares necessárias para manutenção do seu cronograma.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA E REFORÇADA.

Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA E REFORÇADA. A CAA tomou ciência das negociações que estão sendo realizadas para a mobilização desses recursos junto a diversas instâncias do Governo Federal responsáveis pelo Programa Avançar, e registra a preocupação com o prejuízo que uma eventual interrupção das obras possa causar.

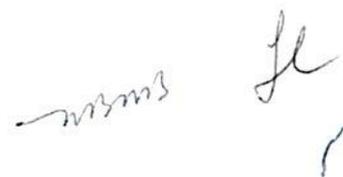
RELATÓRIO SEMESTRAL 2016

Ao MCTIC

RECOMENDAÇÃO 1:

A CAA recomenda a recomposição da Comissão de Avaliação para próxima reunião (Anual 2016). A CAA sugere que esses especialistas sejam, preferencialmente, das áreas de Química e Física e áreas afins.

Comentários da CAA na Reunião Anual 2016: RECOMENDAÇÃO EM ATENDIMENTO.



Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO EM ATENDIMENTO.

Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA.

RECOMENDAÇÃO 2:

A CAA recomenda fortemente ao MCTIC a renovação do novo Contrato de Gestão (2017-2023), visto a importância dos diferentes laboratórios no desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do país e suas contribuições em nível nacional e internacional.

Comentários da CAA na Reunião Anual 2016: RECOMENDAÇÃO EM ATENDIMENTO. A CAA recomenda fortemente que os prazos do cronograma de negociação do novo ciclo sejam cumpridos antes do término do atual contrato.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO EM ATENDIMENTO. A CAA foi informada que o MCTIC e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP acompanham e aguardam a publicação do Decreto que regulamenta os Contratos de Gestão das Organizações Sociais. O processo de edição do Decreto se encontra em trâmite na Casa Civil para os procedimentos legais de análise, decisão e posterior publicação. De toda forma, a CA reforça enfaticamente essa recomendação.

Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO EM ATENDIMENTO. A CAA foi informada pelo MCTIC acerca da publicação do Decreto 9190, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta a Lei das OS. No entanto, não será possível a renovação do Contrato de Gestão por orientação da área jurídica do Ministério, considerando a Lei Eleitoral e a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Contrato de Gestão será prorrogado até dezembro de 2019.

RELATÓRIO ANUAL 2015

Ao MCTIC

A CAA recomenda fortemente que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP acompanhe a reunião na condição de convidado, especialmente considerando que o Projeto Sirius foi incluído no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento – em 2015.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2016: RECOMENDAÇÃO MANTIDA. A CAA reforça a importância da participação do MP como membro efetivo da Comissão, preferencialmente da Diretoria que acompanha o Sirius no PAC.

Comentários da CAA na Reunião Anual 2016: RECOMENDAÇÃO MANTIDA.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA.

Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA.

RELATÓRIO SEMESTRAL 2015

Ao CNPEM

RECOMENDAÇÃO 1

A CAA recomenda que se retomem as ações voltadas à inovação do Centro, a política de inovação do CNPEM, para a valorização dos resultados obtidos nas atividades de pesquisa e investigação realizadas na instituição. A partir das visitas realizadas nos Laboratórios, podem-se verificar produtos resultantes de pesquisa sem um acompanhamento das possibilidades de sua exploração comercial.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2016: RECOMENDAÇÃO MANTIDA.

Comentários da CAA na Reunião Anual 2016: RECOMENDAÇÃO MANTIDA. A CAA reconhece as iniciativas realizadas, mas solicita que ações sejam continuadas.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA. A CAA novamente reconhece o esforço e inclusive o avanço no atendimento desta recomendação, mas prefere mantê-la devida a sua importância para o Centro e para o sistema de pesquisa, desenvolvimento e inovação do país.

Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA. A CAA considera que os esclarecimentos apresentados no Relatório Anual 2017 demonstram os avanços e o amadurecimento da OS nesse assunto. Porém, é necessário envidar esforços para uma melhoria na gestão da inovação, com o objetivo de colocar a OS no patamar diferenciado que se espera para esse Centro.

RECOMENDAÇÃO 2

Dimensão Nacional do Centro: desenvolver mecanismos e instrumentos de descentralização e ação nacional dos laboratórios junto aos institutos de pesquisa e inovação nas diversas regiões brasileiras.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2016: RECOMENDAÇÃO MANTIDA.

Comentários da CAA na Reunião Anual 2016: RECOMENDAÇÃO MANTIDA. A CAA reconhece as iniciativas que vêm sendo realizadas, mas acredita que há ainda outras ações possíveis. A Comissão recomenda que no próximo relatório de acompanhamento semestral o CNPEM explicita as iniciativas que estão sendo realizadas.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA. A CAA reconhece, mais uma vez, que iniciativas vêm sendo realizadas, mas enfatiza a necessidade de ampliar a divulgação das atividades do Centro, por exemplo, junto às sociedades de pesquisa, às instituições de ensino e pesquisa, entre outras, no país.



Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA. A CAA reconhece, mais uma vez, que iniciativas vêm sendo realizadas (inclusive avaliadas por meio de um novo indicador), mas volta a enfatizar a necessidade de ampliar a divulgação das atividades e da possibilidade de acesso aos Laboratórios do Centro. Ações podem ser viabilizadas, por exemplo, junto às sociedades de pesquisa, às instituições de ensino e pesquisa, às FAPs, aos INCTs, aos coordenadores dos PPGs das áreas de conhecimento afins da Capes, bem como aos líderes de grupos de pesquisa do CNPq, entre outros, no país.

Ao MCTIC

A CAA reitera a necessidade de se garantir o financiamento integral do Projeto Sirius, assegurando a plena implementação do projeto.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2016: RECOMENDAÇÃO MANTIDA E REFORÇADA. Dada a proximidade do fim das obras (2018), a interrupção do projeto culminaria na perda da quase totalidade do investimento, com prejuízo incalculável ao País.

Comentários da CAA na Reunião Anual 2016: RECOMENDAÇÃO EM ATENDIMENTO E REFORÇADA. A CAA entende que ano de 2017 é um ano decisivo para finalização da obra, portanto a CAA solicita que o MCTI envie todos os seus esforços junto aos atores envolvidos nesse processo para que não haja paralização da obra.

Comentários da CAA na Reunião Semestral 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA E REFORÇADA. Novamente enfatiza-se que uma interrupção do Projeto Sirius acarretaria uma perda irreparável para a ciência, a pesquisa e a inovação do país, muito além dos dispêndios financeiros já ocorridos. O governo deve se comprometer e procurar manter regularidade na liberação dos recursos, com o propósito de evitar atrasos e permitir a finalização da obra dentro dos prazos estabelecidos.

Comentário da CAA na Reunião Anual 2017: RECOMENDAÇÃO MANTIDA E REFORÇADA. Mesmo com a liberação de recursos de 2018 já no primeiro trimestre do ano, o orçamento aprovado é insuficiente, necessitando de uma suplementação, para a inauguração da obra, prevista para agosto de 2018. Assim sendo, reforça-se expressamente essa recomendação, como já dito anteriormente, para evitar uma possível descontinuidade da obra, o que resultaria em grandes prejuízos não apenas monetário, mas também técnico (com perda de expertise constituída) e científico, comprometendo o projeto e afetando toda a sociedade brasileira.

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature on the left, followed by a signature that appears to be "MAG" and another signature that appears to be "Ferreira".

Handwritten notes and initials at the bottom right:
A signature that appears to be "MAG" and another signature that appears to be "M".

3.2 AVALIAÇÃO DO GRAU DE REALIZAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

A avaliação foi realizada com base nas informações contidas no Relatório Anual 2017, na apresentação da Diretoria e durante a reunião da CAA no CNPEM. O quadro a seguir resume o grau de realização das metas durante o ano de 2017 em relação ao pactuado.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO

ID	INDICADOR	EIXOS DE ATUAÇÃO	UNIDADE	TIPO	PESO	QUALIFICAÇÃO	META ANUAL	RESULTADO	NOTA	NOTA FINAL
1	TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	TODOS	%	USO	4,00	EFICÁCIA	70%	83%	10,00	40
2	CONFIABILIDADE DA FONTE DE LUZ SINCROTON	TODOS	%	D	4,00	EFICÁCIA	95%	95,4%	10,00	40
3	TAXA DE OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES POR USUÁRIOS EXTERNOS	EIXO 1	%	USO	1,00	EFICÁCIA	40%	43%	10,00	10
4	BENEFICIÁRIOS EXTERNOS DAS INSTALAÇÕES ABERTAS	EIXO 1	NÚMERO ABSOLUTO	USO	1,00	EFICÁCIA	1.800	2.246	10,00	10
5	PROPOSTAS REALIZADAS POR USUÁRIOS EXTERNOS NAS INSTALAÇÕES ABERTAS	EIXO 1	NÚMERO ABSOLUTO	USO	3,00	EFICÁCIA	900	1.086	10,00	30
6	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS EXTERNOS	EIXO 1	%	D/USO	2,00	EFETIVIDADE	85%	95,2%	10,00	20
7	ARTIGOS PUBLICADOS DE PESQUISADORES EXTERNOS	EIXO 1	RAZÃO	USO	4,00	EFETIVIDADE	0,75	0,77	10,00	40
8	TAXA DE PUBLICAÇÃO DA PESQUISA INTERNA	EIXO 2	RAZÃO	USO	4,00	EFETIVIDADE	2	2,1	10,00	40
9	QUALIDADE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA INTERNA	EIXO 2	%	USO	1,00	EFETIVIDADE	50%	53%	10,00	10
10	TAXA DE COAUTORIA INTERNACIONAL	EIXO 2	%	USO	1,00	EFETIVIDADE	30%	41%	10,00	10
11	PARCERIAS EM PROJETOS DE P&D COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA	EIXO 2	NÚMERO ABSOLUTO	D	2,00	EFICIÊNCIA	20	29	10,00	20
12	PARCERIAS EM PROJETOS DE PD&I	EIXO 3	NÚMERO ABSOLUTO	D	2,00	EFICIÊNCIA	35	45	10,00	20
13	RECURSOS ASSOCIADOS À INOVAÇÃO	EIXO 3	%	D	2,00	EFICIÊNCIA	8%	16%	10,00	20
14	TECNOLOGIAS PROTEGIDAS	EIXOS 2 e 3	NÚMERO ABSOLUTO	D	1,00	EFETIVIDADE	8	11	10,00	10
15	HORAS DE CAPACITAÇÃO DE PESQUISADORES EXTERNOS	EIXO 4	NÚMERO ABSOLUTO	USO	2,00	EFICÁCIA	300	239	7,00	14
16	NÚMEROS DE PESQUISADORES EXTERNOS CAPACITADOS	EIXO 4	NÚMERO ABSOLUTO	USO	2,00	EFICÁCIA	270	296	10,00	20
17	EVENTOS CIENTÍFICOS	EIXO 4	NÚMERO ABSOLUTO	USO	2,00	EFICÁCIA	4	9	10,00	20
18	PESQUISADORES DE OUTRAS REGIÕES CAPACITADOS PELO CNPEM	EIXO 4	NÚMERO ABSOLUTO	USO	1,00	EFICÁCIA	80	52	6,00	6

39

INDICADOR 15 - RESULTADO OBTIDO DE 66% a 80%

INDICADOR 18 - RESULTADO OBTIDO DE 50% a 65%

NOTA FINAL

380

9,74

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and the number 7.

COMENTÁRIOS DA CAA SOBRE OS INDICADORES E METAS

O quadro de indicadores apresentado demonstra, em seu conjunto, o atingimento das metas pactuadas pelo CNPEM. Apenas em dois casos, tais metas não foram alcançadas. Faz-se, a seguir, comentários gerais sobre o quadro de indicadores.

No caso dos indicadores que não atingiram as metas pactuadas (Indicadores 15 e 18), esta CAA acredita que esse número não compromete os objetivos fins das ações realizadas pelo CNPEM, no que diz respeito as horas de capacitação e o número de pesquisadores capacitados. De toda forma, espera-se que os esforços na direção de uma expansão da capacitação da comunidade científica externa se mantenham, a fim de que um maior número de pesquisadores venha a usufruir das instalações do CNPEM, tornando-se inclusive usuários frequentes desta infraestrutura ímpar do país.

Mesmo tendo atingindo a meta pactuada, houve uma queda de 2% na confiabilidade da fonte de luz síncrotron (Indicador 2), em decorrência de problemas técnicos (como descrito na página 6 do Anexo 1 da Parte III). Deve-se considerar que houve uma queda acentuada nos investimentos para a OS, impactando a manutenção preventiva de equipamentos já bastante utilizados. Espera-se que com a inauguração e instalação dos novos equipamentos no âmbito do Projeto Sirius haja uma recuperação da qualidade da fonte de luz e, por consequência, a recuperação do indicador.

Por sua vez, a taxa de ocupação das instalações por usuários externos (Indicador 3, especialmente, mas também o Indicador 1), mesmo ficando acima da meta, vem apresentando queda nos últimos 5 anos. Entende-se que parte deste desempenho é devido ao cenário econômico do país. Entretanto, acredita-se também que haja espaço para uma postura mais pró-ativa do CNPEM na busca de usuários externos – não apenas no que se refere ao número, mas também à representatividade das regiões do país (buscando assim, uma descentralização do uso por outros estados da Federação), mesmo reconhecendo as justificativas apresentadas no Anexo 1 do Relatório.

Já a meta estipulada no Indicador 13 (recursos associados à inovação) foi superada com alguma folga. Entretanto, sabe-se que esta está atrelada ao efetivo repasse financeiro no período. Espera-se, portanto, que o CNPEM dê continuidade às estratégias de captação de recursos externos.

A CAA identificou que o CNPEM tem mantido um alto nível de desempenho, tomando como base o quadro de indicadores atualmente pactuados. Esta CAA acredita, diante deste cenário, que é possível buscar maior qualificação dos indicadores, de modo que reflitam os avanços na produção técnico-científica e na inovação tecnológica. Seguem algumas considerações.

- Propostas realizadas por usuários externos – sugere-se buscar identificar de forma mais qualitativa o impacto da sinergia entre a pesquisa do Centro e dos usuários sobre a pesquisa no CNPEM.
- Tecnologias protegidas – sugere-se refletir sobre estratégias para o licenciamento de tecnologias e iniciar a discussão sobre agregação de valor das tecnologias e conhecimentos produzidos no CNPEM.

sc  


M

- Indicadores de Economicidade da Produção Científica e das Linhas de Luz do LNLS, em fase experimental, são boas iniciativas de avaliação das atividades do Centro por meio da comparação com outras instituições e organizações similares ao CNPEM, nacionais e internacionais. Seu refinamento e acertos podem representar um grande ganho não apenas para a comunidade científica, mas também como uma forma de legitimar a existência dos Laboratórios Nacionais junto à sociedade brasileira.
- Quanto aos Indicadores Específicos, estes são ferramentas tanto de gestão e controle, como de transparência da aplicação de recursos públicos nas atividades do CNPEM. Devem ser mantidos.

4. SUGESTÕES

Seguem algumas sugestões para reflexão ao CNPEM/MCTIC:

- Revisão de indicadores relacionados à variável de qualidade da produção científica, visando metas mais ambiciosas no que diz respeito ao impacto e à visibilidade da pesquisa realizada, que reflita a peculiaridade dos investimentos e expertises do CNPEM.
- Melhorar a estrutura da gestão da inovação, negociando o licenciamento de propriedades intelectuais, a criação de *spin offs* e outros itens, abrindo novas frentes de valorização da pesquisa, fortalecendo, inclusive, a receita e sustentabilidade do Centro.
- Estudar a viabilidade de modelos de financiamento para a sustentabilidade das *facilities*.

5. NOVAS RECOMENDAÇÕES

Ao MCTIC

Recompor o orçamento do CNPEM aos níveis de 2014.

Recompor a CAA, buscando incluir membros com perfil de gestão da CT&I, assim como do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), conforme recomendação já emitida.

Ao CNPEM

Apresentar, na próxima reunião da CAA, uma proposta preliminar de revisão do quadro de metas e indicadores, tendo em vista as sugestões acima e a proximidade do novo Ciclo do Contrato de Gestão.

6. ENCAMINHAMENTOS PARA A REUNIÃO SEMESTRAL 2018

A Reunião Semestral 2018 da CAA foi agendada para o período de 27 a 28 de setembro de 2018.



M 9
myms JL

7. CONCLUSÃO

É perceptível a consolidação do conhecimento técnico-científico em torno das missões institucionais do CNPEM, contribuindo para o estado da arte da CT&I do país.

Da mesma forma, percebe-se a evolução da Organização no que diz respeito ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão e que se apresentam de forma transparente e sistematizada no Relatório Anual 2017.

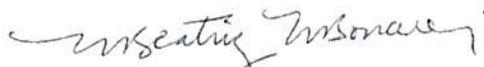
A CAA acredita que a instituição tem condições de avançar no estabelecimento de suas metas, de forma mais qualificada e ambiciosa em direção à inovação tecnológica e excelência científica. Entretanto, reconhece-se o risco que restrições orçamentárias e financeiras possam trazer ao bom desempenho que vem sendo apresentado pela Organização. Assim, reforça-se a necessidade de manutenção dos repasses e recomposição do orçamento do CNPEM, como também a busca por fontes alternativas e complementares de recursos.

Considerando a sistemática de avaliação, o CNPEM atingiu plenamente o desempenho esperado, com a nota **9,74**.

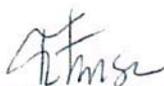
Campinas, 20 de abril de 2018.



Ernesto Rafael Gonzalez
Especialista



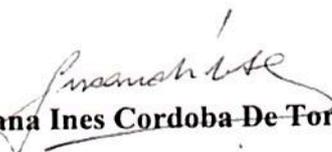
Maria Beatriz Machado Bonacelli
Especialista



Maria Fátima Grossi De Sá
Especialista



Ado Jorio De Vasconcelos
Especialista



Susana Ines Cordoba-De-Torresi
Especialista

NOTA TÉCNICA Nº 10779/2018/SEI-MCTIC

Nº do Processo: 01250.012410/2017-71
Documento de Referência: Relatório Anual do Contrato de Gestão celebrado entre o MCTIC e o CNPEM da Comissão de Acompanhamento e Avaliação 2017.
Interessado: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS (CNPEM)
Nº de Referência: 01250.049132/2017-15
Assunto: Análise do cumprimento das obrigações, metas e resultados no âmbito da execução do Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações– MCTIC, e o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM, no período de janeiro a dezembro de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1. No cumprimento de suas competências regimentais de Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão celebrados por este Ministério com Organizações Sociais qualificadas no âmbito da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e em consonância com o Art. 36 da Portaria MCT nº 967, de 21 de dezembro de 2011, alterada pelas Portarias MCTI nº 777, de 31 de outubro de 2012, e Portarias MCTIC nº 1.123, de 11 de dezembro de 2015, de posse do relatório do contrato de gestão, dos relatórios de acompanhamento e o de avaliação da CAA, esta COAVL/CGUO/DPO apresenta Nota Técnica à Administração Superior deste MCTIC para a instrução de conformidade processual e encaminhamentos pertinentes à supervisão do Contrato de Gestão celebrado MCTIC/CNPEM (Acompanhamento e Avaliação Anual do Exercício de 2017).

1.2. Neste contexto, esta Nota Técnica apresenta a análise sobre a execução do programa de trabalho no exercício de 2017, com ênfase no acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas e resultados alcançados nas diretrizes e objetivos estratégicos do Contrato de Gestão, bem como na análise da conformidade dos atos e procedimentos, tomando como base a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Portaria MCT nº 967, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como no Decreto nº 9.190, de 1 de novembro de 2017.

1.3. A análise de desempenho foi realizada com base no Relatório Anual CNPEM - 2017 e, sobretudo, nas recomendações constantes do Relatório Semestral 2017 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão. Esta Nota Técnica apresentará os fatos ocorridos e relatados sobre a execução do Contrato de Gestão com o CNPEM no ano de 2017; analisará o cumprimento das obrigações, metas e resultados obtidos, a partir do Relatório de Gestão da OS (SEI 2740295), do Relatório da Comissão de Avaliação (SEI 2911413), e das informações disponíveis no endereço eletrônico da OS, de acesso público; e, por fim, concluirá, com base nos autos, sobre a adequação entre proposto e executado, bem como recomendará providências cabíveis para a melhoria contínua do desempenho institucional e para a consecução do proposto no Contrato de Gestão e respectivos Termos Aditivos.

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

2.1. O CNPEM é Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos criada com a missão de “Promover e contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, por meio de seus Laboratórios Nacionais, que articulará, provendo-os das condições necessárias para a consecução de suas respectivas missões e o atingimento de seus objetivos estratégicos, afins com os da Associação”. Por força do Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997, o CNPEM foi qualificado como Organização Social (OS).

2.2. Com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 – Lei das Organizações Sociais, este Ministério celebrou, em 29 de janeiro de 1998, o primeiro Contrato de Gestão com a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron (ABTLuS), com vigência de cinco anos, para apoiar a consecução de sua missão institucional. Em 17 de setembro de 2010 foi celebrado o Contrato de Gestão com essa Organização Social para o período de 2010-2016, que se encontra em vigência. Atualmente a relação contratual entre MCTIC e CNPEM-OS está em seu 3º ciclo do Contrato de Gestão e aditado em seu 18º Termo, assinado em 6 de julho de 2017, que, em sua cláusula quarta, prorrogou o contrato até o dia 30 de setembro de 2018.

2.3. Atualmente o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM é responsável pela gestão de quatro Laboratórios Nacionais Associados, a saber: Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (LNLS), Laboratório Nacional de Biociências (LNBio), Laboratório Nacional de Nanotecnologia (LNNano) e Laboratório Nacional de Ciência e Tecnologia do Bioetanol (CTBE). Destaca-se ainda que, de acordo com o Estatuto Social da OS, Art. 4º, Inciso VI e Art. 20º, Inciso III, a criação de novos Laboratórios Nacionais e Unidades de Pesquisas vinculadas ao Centro, bem como a absorção de unidades

que venham a ser colocadas sobre sua responsabilidade, são decisões discricionárias do próprio Centro e de seu Conselho de Administração.

2.4. Em atenção ao § 3º do Art. 8º da Lei nº 9.637/98 e à Cláusula Segunda do Contrato de Gestão – “Dos Objetivos Estratégicos”, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, tendo por base as informações documentadas no “Relatório Anual CNPEM - 2017” (SEI 2740295) reuniu-se em Campinas, na sede do CNPEM, nos dias 19 e 20 de abril 2018, com o objetivo de avaliar os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão no exercício de 2017, emitindo o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida e encaminhada ao MCTIC, no qual se baseia essa Nota Técnica.

3. DAS COMPETÊNCIAS E DO CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Quanto à COAVL/DPO/SEXEC/MCTIC

3.1.1 À Coordenação de Avaliação - COAVL, antiga Coordenação Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais - CGOS, é determinado no Art. 14, Anexo II, da Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, com a competência para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas de desempenho, analisando os relatórios da Comissão de Avaliação, pactuadas para cada ano de vigência do Contrato de Gestão.

3.1.2 O Art. 36 do Anexo I da Portaria MCTI nº 967, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações, define os seguintes procedimentos para a avaliação de desempenho das organizações sociais:

"Art. 36. De posse do relatório do contrato de gestão, dos relatórios de acompanhamento e o de avaliação da CA, a CGOS/SCUP (leia-se COAVL, por força da Portaria nº 5.184/2016, que alterou a estrutura do MCTIC e delegou essa competência à COAVL/DPO/SEXEC) elaborará nota técnica sobre a execução do programa de trabalho no exercício anual, com ênfase na avaliação do cumprimento das metas pactuadas e resultados alcançados nas diretrizes e objetivos estratégicos do contrato de gestão, com vistas a instruir a conformidade processual e a gestão do contrato com a OS.

Parágrafo único: A nota técnica, juntamente com o relatório do contrato de gestão e o parecer da auditoria independente, será encaminhada à aprovação do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e, em seguida, enviada para conhecimento da CA, dos dirigentes da OS, do representante do MCTI no Conselho de Administração, das demais secretarias do MCTI, da Assessoria Especial de Controle Interno - AEI e dos dirigentes de órgãos ou entidades intervenientes no contrato de gestão."

3.1.3 Com relação às competências regimentais para realizar os procedimentos de avaliação, a Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, delega à Coordenação de Avaliação – COAVL:

"III - promover o apoio técnico, operacional e logístico às Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão;

IV - avaliar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos elaborados pelas Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão "firmados entre a União e entidades qualificadas como Organizações Sociais".

3.1.4 De outra parte, a Portaria MCTI Nº 967/2011, em seu art. 21, detalha a composição da CA: "a Comissão de Avaliação será composta, no mínimo, por 6 (seis) especialistas, sendo pelo menos 3 (três) de notória capacidade e adequada qualificação na área de atuação da OS, internos ou externos ao MCTI, e os demais, representantes de outros órgãos e entidades, identificados com o ambiente do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação" (grifo nosso).

3.1.5 Em 2 de abril de 2018 foi publicada a Portaria MCTIC nº 1.687, de 29 de março de 2018, que nomeou a atual Comissão para o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão firmado entre o MCTIC e o CNPEM. Essa Portaria designou 10 (dez) especialistas, de diversas áreas do conhecimento, aderentes às áreas de domínio da OS, ficando revogadas a Portaria nº 386, de 10 de junho de 2015, a Portaria nº 827, de 29 de setembro de 2015, e a Portaria nº 207, de 11 de março de 2016.

3.1.6 O §2º do art. 8º da Lei 9.637/1998 preconiza que "os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação".

3.2 Quanto ao Conselho de Administração da OS

3.2.1 O papel do Conselho de Administração da OS é determinado no Art. 4º da Lei nº 9.637/98, trazendo como competências privativas a de "aprovar e encaminhar... os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria" (Art. 4º, IX) e a de "fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa" (Art. 4º, X). O § 1º do Art. 8º também estabelece que "A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro." Fechando o ciclo de orientações para o Conselho de Administração sobre a prestação de contas, os contratos de gestão têm trazido os seguintes compromissos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

Subcláusula Segunda – A ABTLuS encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, até primeiro de março de cada ano, a documentação referente ao processo de prestação de contas do exercício financeiro anterior, relativamente a este Contrato de Gestão.

Subcláusula Terceira - Caberá à ABTLuS promover, até quinze de março de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, relativos ao exercício financeiro anterior e aprovados pelo Conselho de Administração, bem como em jornal de circulação nacional e, por meio eletrônico de divulgação."

3.2.2 Cumprindo seu papel, a Ata da 87ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do CNPEM aprovou, em 23 de fevereiro de 2018, o "... Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas, o Relatório Final de 2017 do Contrato de Gestão e o Relatório Anual 2017 do CNPEM, bem como seu envio ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)", conforme Ofício nº 22/18/DG (SEI [2690740](#)), etapa que foi complementada com o envio da aprovação pelo Conselho de Administração e a publicação do Balanço Patrimonial do CNPEM no Diário Oficial da União (SEI [3281514](#)).

3.2.3 Como ponto crítico relacionado ao papel do Conselho de Administração, o Art. 34 da Portaria nº 967/2011 traz uma especificidade, tratada pela norma como um requisito, que tem sido foco do Órgãos de Controle, particularmente quanto à declaração expressa de respeito ao princípio da economicidade e à vinculação de gastos aos objetivos, ações e metas do contrato de gestão:

"Art. 34. Com referência ao disposto no art. 31, cabe ao representante do MCTI nas reuniões do Conselho de Administração da OS enfatizar a fiscalização do contrato de gestão e a aprovação dos relatórios de execução do contrato de gestão e prestação de contas.

§1º os seguintes itens de fiscalização da execução do contrato de gestão devem ser destacados e analisados pela auditoria externa, além da regularidade dos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial da entidade, mediante análise de documentação comprobatória: (incluído pela Portaria MCTI no 1.123, de 11.12.2015)

I – limite percentual de gastos com pessoal em relação aos recursos financeiros repassados por intermédio do contrato de gestão;

II – verificação da remuneração e percepção de outras vantagens pelos dirigentes e empregados da OS, segundo os critérios pactuados no contrato de gestão;

III – situação de regularidade com o pagamento de tributos federais e existência de provisão para contingências passivas;

IV – evolução das receitas e saldos do contrato de gestão e suas aplicações financeiras;

V – contabilização da reserva técnica e sua utilização/adequação;

VI – verificação de contratos celebrados com recursos do contrato de gestão;

VII – percentual de alavancagem de recursos extras ao contrato de gestão;

VIII – evolução do ativo permanente (imobilizado) da OS, segregando os investimentos com recursos próprios e do contrato de gestão; e

IX – acompanhamento de eventuais pendências junto aos órgãos de controle;

X – verificação da adequação dos gastos realizados com os objetivos, ações e metas do contrato de gestão; e (incluído pela Portaria MCTI no 1.123, de 11.12.2015)

XI – eficiência da gestão sob o aspecto de economicidade e de necessidade ou relevância das contratações. (incluído pela Portaria MCTI no 1.123, de 11.12.2015)

...

§ 4º Como requisito para cumprimento das metas e obrigações do contrato de gestão e aprovação das contas anuais pelo Órgão Supervisor, o Conselho de Administração deverá pronunciar-se sobre a aprovação dos relatórios anuais do contrato de gestão e da prestação de contas da entidade, com manifestação expressa acerca da eficiência da gestão sob os aspectos de economicidade, da necessidade ou relevância das contratações e da vinculação destas aos objetivos, metas e ações dos contratos de gestão, com o subsídio de parecer conclusivo da auditoria externa. (incluído pela Portaria MCTI no 1.123, de 11.12.2015)"

3.2.4 Ao estabelecer um rol mínimo de documentos comprobatórios a serem analisados pela Auditoria Independente, o Art. 34, em seu § 4º, determina que o Conselho de Administração deverá não só aprovar os relatórios anuais e de prestação de contas, mas também emitir "manifestação expressa acerca da eficiência da gestão sob os aspectos de economicidade, da necessidade ou relevância das contratações e da vinculação destas aos objetivos, metas e ações dos contratos de gestão, com o subsídio de parecer conclusivo da auditoria externa".

3.2.5 Para que isso seja possível, o formato do relatório de Auditoria Independente deverá seguir o modelo apresentado pela Portaria nº 967/2011, de modo a permitir ao Conselho de Administração que emita declaração informada e consubstanciada por documentos que a respaldem, o que não ocorreu no documento apresentado pela Auditoria Independente no ano de 2017. Cabe ressaltar que o representante do MCTI nas reuniões do Conselho de Administração deverá enfatizar a fiscalização do contrato de gestão e prestação de contas, com a devida análise pela auditoria externa (auditores independentes), além da

regularidade dos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial da entidade mediante análise de documentação comprobatória no aspecto de economicidade e de necessidade ou relevância das contratações.

3.3 Quanto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação

3.3.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação atua em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação de Resultados, do Contrato de Gestão celebrado em 17 de setembro de 2010. Sua existência e competências tomam como base os seguintes dispositivos:

Lei nº 9.637/98

"Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º ...

§2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida".

Portaria MCTI nº 967/2011, Anexo I, Art. 20:

Compete à CA realizar a análise periódica dos resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, nos termos da Lei nº 9.637, de 1998, do instrumento contratual e de sua Portaria de nomeação, cabendo-lhe:

I - analisar os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, para avaliar os resultados e metas alcançados pela OS, à luz dos objetivos do contrato de gestão, bem como as justificativas que porventura vierem a ser apresentadas em caso de não-consecução de metas e resultados;

II - propor, se for o caso, a revisão de indicadores e metas, bem como recomendar ações corretivas ou incrementais na sistemática de avaliação, no plano de ação, no cronograma de desembolso, nos dispositivos contratuais e nos relatórios de execução do contrato de gestão;

III - emitir relatório de acompanhamento semestral a fim de verificar, embasado em sistemas gerenciais de informação e no relatório de gestão semestral da OS, aspectos relativos à execução das atividades e ao potencial de cumprimento dos indicadores e metas pactuados no contrato de gestão;

IV - emitir relatório anual conclusivo de avaliação dos resultados, de que trata o §3º do art. 8º da Lei nº 9.637, de 1998, a ser encaminhado à SCUP, considerando, quando for o caso, as recomendações do acompanhamento semestral e a análise de subsídios e de suportes prestados aos trabalhos da CA; e

V - emitir relatório de avaliação do ciclo plurianual do contrato de gestão, a ser encaminhado à SCUP (leia-se CGUO), analisando conclusivamente os resultados das linhas de ação e, quando for o caso, as recomendações e os laudos técnicos emitidos por consultores especialistas".

Portaria Nº 967/2011, Anexo I, Art. 27

"Art. 27. No desenvolvimento de suas atribuições, a CA observará a sistemática de avaliação e os indicadores de desempenho pactuados no contrato de gestão.

Parágrafo único. A sistemática de avaliação de resultados do contrato de gestão deve considerar os seguintes parâmetros de análise de desempenho:

IV - economicidade das ações com a medida de custo dos insumos e recursos alocados para as atividades, produtos ou serviços".

3.3.2 Cabe a Comissão de Avaliação propor a revisão das metas e dos indicadores, sempre que necessário, avaliando os resultados alcançados pela Organização Social, na perspectiva de sua eficácia qualitativa e quantitativa, de sua eficiência na relação entre os resultados gerados e os recursos consumidos, buscando avaliar o que foi entregue e o que foi consumido de recursos em forma de tempo, produtividade ou custos. O Quadro de Indicadores e Metas vigente para o contrato de gestão com o CNPEM abrange todas as recomendações sobre os parâmetros para análise de desempenho, conforme o Art. 27 da Portaria nº 967/2011, tratando não só de eficiência, eficácia e efetividade, mas também da economicidade das ações, com dois indicadores voltados a esta finalidade.

3.3.3 A sistemática de avaliação de resultados do contrato de gestão deve considerar os parâmetros de análise de desempenho, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, na efetividade da ação ou produto para os usuários no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, buscando avaliar a capacidade dos resultados em gerar impacto no contexto.

3.3.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAA do CNPEM, em sua conformação atual, foi instituída pela Portaria MCTI nº 180, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, com alteração pela Portaria MCTIC nº 1.687/2018, apresentando os seguintes membros:

- **Amilton Sinatora** – Universidade de São Paulo, Escola Politécnica, Departamento de Engenharia Mecânica
- **Álvaro Avezum Júnior** – Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, Secretária do Estado da Saúde, Divisão de Pesquisa
- **Ernesto Rafael Gonzalez** – Universidade de São Paulo, Instituto de Química de São Carlos
- **Maria Beatriz Machado Bonacelli** – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências da UNICAMP, Departamento de Política Científica e Tecnológica do IGE/UNICAMP
- **Maria Fátima Grossi de Sá** – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia
- **Klaus Werner Capelle** – Universidade Federal do ABC – UFABC, Centro de Ciências Naturais e Humanas
- **Ado Jorio de Vasconcelos** – Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Exatas, Departamento de Física
- **Belita Koiller** – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Física, Departamento de Física dos Sólidos
- **Susana Ines Cordoba de Torresi** – Universidade de São Paulo, Instituto de Química, Departamento de Química Fundamental e
- **Marcio da Silveira Carvalho** – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Centro Técnico-Científico, Departamento de Engenharia Mecânica

3.3.5 Essa Comissão reuniu-se em Campinas, na sede do CNPEM, nos dias 19 e 20 de abril de 2018, para avaliar os resultados alcançados no período de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com as metas e indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão celebrado entre o *Centro Nacional de Pesquisas em Energia e Materiais – CNPEM* e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com a ausência justificada de Álvaro Avezum Junior, Amilton Sinatora, Belita Koiller, Klaus Werner Capelle e Márcio da Silveira Carvalho. Os especialistas Álvaro Avezum Junior e Amilton Sinatora deverão ser substituídos para as próximas reuniões da Comissão por incidência do Art. 21 da Portaria nº 967/2011, tendo em vista sua ausência em duas reuniões consecutivas. Além desses especialistas, o MCTIC aguarda o envio de indicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que atualmente não conta com representante nesta Comissão.

3.3.6 Acompanharam a reunião, como representantes da Diretoria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais – DPO, do MCTIC, Ana Paula Reche Corrêa, Coordenadora de Avaliação, Fabio Alexandre Barreto, Coordenador das Organizações Sociais e Marcos Aurélio de Moraes Vasconcelos, Analista de Infraestrutura da Coordenação de Avaliação.

3.3.7 A CAA baseou-se na agenda de trabalho enviada aos seus membros pelo MCTIC em 19 de abril de 2018 (SEI 2829781) para montar sua metodologia de elaboração do Relatório Anual 2017 ora em análise, que compreendeu (1) Informes e organização dos Trabalhos (COAVL/CAA); (2) Apresentação formal do Relatório de Gestão Anual 2017 pela Diretoria do CNPEM; (3) Avaliação de produtos e resultados do Contrato de Gestão; (4) Avaliação do grau de alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão; (5) Análise do Atendimento das Recomendações/Sugestões; (6) Elaboração do Relatório Anual 2017 da CAA; e (7) Apresentação do Relatório Anual 2017 da CAA à Diretoria do CNPEM.

4. ALCANCE DAS METAS PACTUADAS PARA 2017

4.1 ANÁLISE DO QUADRO DE INDICADORES E METAS

4.1.1 A Avaliação do Grau de Realização das Metas Pactuadas para o exercício de 2017 foi realizada com base nas informações contidas no Relatório Anual 2017 - CNPEM (SEI 2740295) e na apresentação da Diretoria durante a reunião da CAA na sede do CNPEM. Os resultados dessa avaliação podem ser verificados no quadro abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO										
ID	INDICADOR	EIXOS DE ATUAÇÃO	UNIDADE	TIPO	PESO	QUALIFICAÇÃO	META ANUAL	RESULTADO	NOTA	NOTA FINAL
1	TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	TODOS	%	USO	4.00	EFICÁCIA	70%	83%	10.00	40
2	CONFIABILIDADE DA FONTE DE LUZ SÍNCROTON	TODOS	%	D	4.00	EFICÁCIA	95%	95,4%	10.00	40
3	TAXA DE OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	EIXO I	%	USO	1.00	EFICACIA	40%	43%	10.00	10

4.1.2 Destaca-se, por sua vez, que os indicadores apresentados demonstram, em seu conjunto, o atingimento das metas pactuadas pelo CNPEM, no qual, destacamos que dos dezoito indicadores e metas pactuadas para o exercício de 2017, somente dois indicadores não atingiram as metas pactuadas (Indicadores 15 e 18). No entanto, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação entendeu que esse número não compromete os objetivos fins das ações realizadas pelo CNPEM, no que diz respeito as horas de capacitação de pesquisadores externos e de outras regiões capacitadas pelo CNPEM. É esperado que os esforços na direção de uma expansão da capacitação da comunidade científica externa se mantenham, a fim de que um maior número de pesquisadores venha a usufruir das instalações do CNPEM, tornando-se inclusive usuários frequentes desta infraestrutura impar do país.

4.1.2.1 O CNPEM avaliou a economicidade da produção científica em relação as universidades e institutos de pesquisa brasileiros selecionados, na razoabilidade entre número de artigos indexados na base *Web of Science* (WoS) e o volume de recursos de origem pública executado pelo CNPEM e por um conjunto selecionado de universidades e institutos de pesquisa, para os últimos três anos. Aferiu a economicidade das horas de linhas de luz disponibilizadas pelo Laboratório Nacional de Luz Sincrotron em relação a Laboratórios Síncrotrons de outros países. (Páginas 43 e 45 - Parte III - Relatório Anual 2017 - SEI 2740295)

4.1.3 Mesmo tendo atingindo a meta pactuada, houve uma queda de 2% (dois por cento) na confiabilidade da Fonte de Luz Síncrotron (Indicador 2), em decorrência de problemas técnicos, considerando que houve uma queda acentuada nos investimentos para a Organização Social, impactando a manutenção preventiva de equipamentos já bastante utilizados. Há expectativa de que, com a inauguração e instalação dos novos equipamentos no âmbito do Projeto Sirius, haja uma recuperação da qualidade da fonte de luz e, por consequência, a recuperação do indicador. Os Indicadores 1 e 3, mesmo ficando acima da meta, vem apresentando queda nos últimos 5 anos, o que foi creditado ao cenário econômico do país. Contudo, a Comissão espera que haja espaço para uma postura mais pró-ativa do CNPEM na busca de usuários externos, não apenas no que se refere ao número, mas também à representatividade das regiões do país, adquirindo assim, uma descentralização do uso por outros unidades da Federação. A meta estipulada no Indicador 13, "recursos associados à inovação", foi superada com alguma folga, uma vez que está atrelada ao efetivo repasse financeiro no período. Apesar dessa situação circunstancial, a CAA considera recomendável que o CNPEM dê continuidade às estratégias de captação de recursos externos.

4.1.4 Na análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, esta acredita que, diante este cenário, é possível que o CNPEM busque maior qualificação dos indicadores, de modo a que reflitam os avanços na produção técnico-científica e na inovação tecnológica, registrando algumas considerações nesse contexto:

- Propostas realizadas por usuários externos - sugere-se buscar identificar de forma mais qualitativa o impacto da sinergia entre a pesquisa do Centro e dos usuários sobre a pesquisa no CNPEM.
- Tecnologias protegidas - sugere-se refletir sobre estratégias para o licenciamento de tecnologias e iniciar a discussão sobre agregação de valor das tecnologias e conhecimentos produzidos no CNPEM.
- Indicadores de Economicidade da Produção Científica e das Linhas de Luz do LNLS, em fase experimental, são boas iniciativas de avaliação das atividades do Centro por meio da comparação com outras instituições e organizações similares ao CNPEM, nacionais e internacionais. Seu refinamento e acertos podem representar um grande ganho não apenas para a comunidade científica, mas também como uma forma de legitimar a existência dos Laboratórios Nacionais junto à sociedade brasileira.
- Quanto aos Indicadores Específicos, estes são ferramentas tanto de gestão e controle, como de transparência da aplicação de recursos públicos nas atividades do CNPEM. Devem ser mantidos.

4.1.5 Vários itens de relevante importância foram expostos e discutidos com a CAA, não resultando em recomendações, mas preocupações que permearam as discussões:

- Revisão de indicadores relacionados à variável de qualidade da produção científica, visando metas mais ambiciosas no que diz respeito ao impacto e à visibilidade da pesquisa realizada, que reflita a peculiaridade dos investimentos e expertises do CNPEM.
- Melhorar a estrutura da gestão da inovação, negociando o licenciamento de propriedades intelectuais, a criação de *spin offs* e outros itens, abrindo novas frentes de valorização da pesquisa, fortalecendo, inclusive, a receita e sustentabilidade do CNPEM.
- Estudar a viabilidade de modelos de financiamento para a sustentabilidade das *facilities*.

4.1.6 No cômputo geral, sob o ponto de vista do desempenho da OS frente aos termos do Contrato de Gestão, esta atingiu plenamente os resultados esperados, com a nota final 9,74.

4.2 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 O Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão para o exercício de 2017 foi realizada com base nas informações contidas no Relatório (SEI 2740295) na apresentação da Diretoria durante a reunião da CAA na sede do CNPEM. A Comissão apresentou recomendações para os relatórios anuais e semestrais de 2016 e 2015 para o CNPEM e ao MCTIC.

4.2.2 Abaixo segue a transcrição das recomendações/sugestões da CAA ao CNPEM:

- *Relatório Anual 2016 - A CAA observa, com preocupação, a frequente mudança de Diretores tanto na Diretoria Geral, como nos Laboratórios que constituem o CNPEM. Certamente a troca frequente não contribui para*

políticas e estratégias de longo prazo visando atender, por exemplo, um conjunto de ações que contemple áreas estratégicas convergentes com as necessidades nacionais. Dessa forma, a CAA acredita que o CNPEM deva envidar esforços para identificar aspectos que aprimorem o processo de busca e permanência dos Diretores do Centro – Recomendação em Atendimento; e

- *Relatório Semestral 2015 - A CAA recomenda que venha a desenvolver mecanismos e instrumentos de descentralização e ação nacional dos laboratórios junto aos institutos de pesquisa e inovação nas diversas regiões brasileiras – Recomendação Mantida.*

4.2.3 Abaixo segue a transcrição das recomendações/sugestões da CAA ao MCTIC:

- *Relatório Anual 2016 - A CAA reitera a solicitação para que o MCTIC envide esforços junto aos atores envolvidos para que não haja paralisação da obra no Projeto Sirius e de suas atividades complementares necessárias para manutenção do seu cronograma – Recomendação Mantida e Reforçada;*
- *Relatório Semestral 2016 - A CAA recomenda fortemente ao MCTIC, com a participação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, a renovação do Contrato de Gestão (2017-2023), visto a importância dos diferentes laboratórios no desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação dos Países e sua contribuição em nível nacional e internacional – Recomendação em Atendimento;*
- *Relatório Anual 2015 - A CAA recomenda fortemente que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP acompanhe a reunião na condição de convidado, especialmente considerando que o Projeto Sirius foi incluído no PAC - Programa de Aceleração do Crescimento - em 2015 - Recomendação Mantida; e*
- *Relatório Semestral 2015 - A CAA reitera a necessidade de se garantir o financiamento integral do Projeto Sirius, assegurando a plena implementação do projeto – Recomendação Mantida e Reforçada.*

4.2.4 Segundo a CAA, é perceptível a consolidação do conhecimento técnico-científico em torno das missões institucionais do CNPEM, contribuindo para o estado da arte da CT&I do país. A Comissão acredita que a instituição tem condições de avançar no estabelecimento de suas metas, de forma mais qualificada e ambiciosa em direção à inovação tecnológica e excelência científica. Manifestou preocupação com a estabilização do quadro de direção da OS, bem como aspectos de ordem geral relacionados à sustentabilidade da organização. A CAA recomendou fortemente a recomposição do orçamento do CNPEM, vide as missões ímpares dos Laboratórios Nacionais que compõem a OS, e registrou especificamente que uma interrupção do Projeto Sirius geraria uma perda irreparável para a ciência, a pesquisa e a inovação do País, muito além dos dispêndios financeiros ocorridos.

4.2.5 Portanto, o caráter singular do CNPEM no ambiente científico e tecnológico do País e os requisitos particulares de perfil para a posição de liderança dos Laboratórios Nacionais tornam extremamente complexa a busca de nomes dos Diretores, sobretudo nos casos dos Laboratórios mais novos, que ainda buscam caminhos para consolidar suas linhas de atuação no cumprimento dos objetivos traçados pelas políticas de ciência e tecnologia. Isso pode ocasionar mudanças mais frequentes de dirigentes do que o desejado, proporcionando que o CNPEM venha conduzindo nestas indicações perfis de pessoas que estejam comprometidas em cumprir as diretrizes e os objetivos estratégicos assumidos no Contrato de Gestão com o MCTIC.

4.3 RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO DE GESTÃO EM 2017

4.3.1 Dos recursos financeiros pactuados e repassados no exercício de 2017, a LOA 2017 previu o montante de R\$ 431.429.540,00 (quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais), sendo R\$ 90.686.072,00 (noventa milhões, seiscentos e oitenta e seis mil setenta e dois reais) para o fomento e manutenção das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do CNPEM (Ação 212H), R\$ 325.933.705,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil setecentos e cinco reais) para dar continuidade à implantação da nova fonte de Luz Síncrotron – Sirius (Ação 13CL) e R\$ 14.809.763,00 (quatorze milhões, oitocentos e nove mil setecentos e sessenta e três reais) para a expansão da estrutura laboratorial do LNNano (Ação 14XT).

4.3.2 Durante o exercício de 2017, o Contrato de Gestão passou por quatro aditamentos, a saber: 17º Termo Aditivo destinou recursos ao Sirius (Ação 13CL) no valor de R\$ 189.381.894,00 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais); o 18º Termo Aditivo destinou recursos para o fomento do Centro (Ações 212H e 14XT) no valor total de R\$ 61.541.733,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e três reais); o 19º Termo Aditivo destinou recursos ao Sirius (Ação 13CL) no montante de R\$ 85.318.106,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil cento e seis reais); e o 20º Termo Aditivo que destinou recursos ao Sirius (Ação 13CL) no montante de R\$ 51.233.705,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e trinta e três mil setecentos e cinco reais).

4.3.3 Em dezembro de 2017, o CNPEM enviou solicitação para a celebração do 21º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão no valor de R\$ 19.676.682,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais) destinado ao fomento do CNPEM (ação 212H). As análises técnica e jurídica deste Termo Aditivo encontram-se finalizadas, estando pendente, até o presente momento, somente a assinatura do Sr. Ministro de Estado.

4.3.4 Em resumo, no exercício de 2017, foi pactuado o montante de R\$ 325.933.705,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil setecentos e cinco reais) destinados à consecução da obra Sirius (ação 13CL) e R\$ 61.541.733,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e três reais) para o fomento dos laboratórios dirigidos pelo CNPEM (ações 212H e 14XT). A totalidade de recursos prevista na LOA para o Sirius foi pactuada. E, para recompor, em parte, o valor do fomento do CNPEM, será pactuado o 21º Termo Aditivo (a ser assinado em 2018, mas com

recursos do 2017 inscritos em restos a pagar), o que totalizará R\$ 81.218.415,00 (oitenta e um milhões, duzentos e dezoito mil quatrocentos e quinze reais).

4.3.5 O saldo financeiro no valor de R\$ 395.603.246,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e três mil duzentos e quarenta e seis reais), resultado dos valores acumulados a título de saldo das ações concluídas, não concluídas e/ou canceladas, os valores geridos a título de reserva técnica, os valores acumulados a título de superávit anual de anos anteriores, bem como os resultados de suas aplicações financeiras, devidamente apurados em 31 de dezembro de 2016, foi ajustado e reprogramado para o exercício de 2017 no 17º Termo Aditivo, celebrado em 04 de maio de 2017.

4.3.6 Os recursos das Ações Orçamentárias de fomento específico para o CNPEM-OS, autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA/2017, elaborado por revisão do Plano Plurianual – PPA entre este MCTIC e o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MP foram validados pelo Poder Legislativo em sua função de elaboração da LOA, sendo constituídos pelo interesse expresso dos dois poderes, em conformidade com a Lei nº 9.637/98 que regula a pertinência de seu repasse:

“Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.”

4.3.7 A totalidade dos recursos pactuados nos Termos Aditivos (17º, 18º, 19º e 20º) foi paga no próprio exercício de 2017, totalizando R\$ 380.253.215,67 (trezentos e oitenta milhões, duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

4.3.8 A Cláusula Sétima do Contrato de Gestão estabelece o limite de 60% dos recursos financeiros repassados à OS, para despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos. De acordo com informações extraídas do relatório de Gestão Anual 2017 do CNPEM, e de acordo com informações complementares, o CNPEM conta com um quadro de 568 funcionários em regime de CLT, distribuídos entre os quatro Laboratórios Nacionais, Diretoria de Administração e Diretoria Geral.

4.3.9 Foram gastos com recursos humanos o total de R\$ 53.276.297,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais), conforme Execução Orçamentária do Contrato de Gestão, encerrado em 31/12/2017, que o aumento com despesas com pessoal entre 2016 e 2017, da ordem de 5%, deveu-se ao impacto do acordo coletivo anual e à implantação do programa de avaliação de desempenho, além de pequena recomposição do quadro de pesquisadores e técnicos do CNPEM, este valor corresponde a 14,01% do total de recursos previstos no Contrato de Gestão em 2017 e repassados ao CNPEM, portanto, a OS atendeu à norma disposta nesta cláusula contratual no exercício de 2017.

4.3.10 O CNPEM atendeu os princípios estabelecidos no Decreto nº 9.190/2017, o Programa Nacional de Publicização - PNP, a fim de assegurar a absorção de atividades desenvolvidas ao ensino, à pesquisa científica, aos desenvolvimentos tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 9.637/1998, com vistas à prestação, de forma contínua, de serviços de interesse público à comunidade beneficiária.

4.4 RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

4.4.1 Em atendimento a Portaria MCTI nº 967/2011, art. 34, § 6º, o CNPEM cumpriu a norma que impede a contratação do Auditor Independente por mais de 3 anos, sendo 2016 o último ano permitido para a auditoria da PriceWaterhouse Coopers junto ao CNPEM, situação que resultou na contratação da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S..

4.4.2 Conferiu-se o “Relatório dos Auditores Independentes” (SEI 2740300) emitido pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., cujo objetivo foi examinar as demonstrações financeiras do CNPEM, que compreenderam o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do superávit (déficit), do superávit (déficit) abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício de 2017.

4.4.3 Nota-se que os auditores citam que a principal fonte de receita de suas operações é o contrato firmado com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com vigência até setembro de 2018, que há renovação do contrato se encontra em andamento, e que essa situação indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa sobre a continuidade operacional do CNPEM. Como análise final, apresenta: “*Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil*”, p.4 - Anexo 8 - Relatório dos Auditores Independentes.

4.4.4 No que tange às responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras, no quesito da segurança razoável, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, parâmetro de alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. A auditoria exerceu o julgamento profissional e manteve o ceticismo profissional ao longo da análise, com as identificações e avaliações a seguir levantadas:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

4.4.5 Após o exame das demonstrações financeiras, os Auditores Independentes emitiram **parecer favorável à aprovação das contas de 2017**, que foram apresentadas ao Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de fevereiro de 2018, conforme convocação regular realizada segundo os termos do artigo 23, § 2º, do Estatuto Social do CNPEM.

4.4.5.1 Quanto ao formato e ao conteúdo a ser apresentado como resultado de Auditoria Independente

4.4.5.1.1 Quanto ao formato e ao conteúdo a ser apresentado como resultado de Auditoria Independente, a empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo § 4º do Art. 34 da Portaria nº 967/2011, oferecendo ao Conselho de Administração e demais interessados, de forma sistematizada e de fácil localização, as informações necessárias à análise de seu conteúdo nos aspectos normativos essenciais, a saber:

"Art. 34. §1º Os seguintes itens de fiscalização da execução do contrato de gestão devem ser destacados e analisados pela auditoria externa, além da regularidade dos demonstrativos de resultados financeiros e do balanço patrimonial da entidade, mediante análise de documentação comprobatória: (incluído pela Portaria MCTI no 1.123, de 11.12.2015)

I – limite percentual de gastos com pessoal em relação aos recursos financeiros repassados por intermédio do contrato de gestão;

II – verificação da remuneração e percepção de outras vantagens pelos dirigentes e empregados da OS, segundo os critérios pactuados no contrato de gestão;

III – situação de regularidade com o pagamento de tributos federais e existência de provisão para contingências passivas;

IV – evolução das receitas e saldos do contrato de gestão e suas aplicações financeiras;

V – contabilização da reserva técnica e sua utilização/adequação;

VI – verificação de contratos celebrados com recursos do contrato de gestão;

VII – percentual de alavancagem de recursos extras ao contrato de gestão;

VIII – evolução do ativo permanente (imobilizado) da OS, segregando os investimentos com recursos próprios e do contrato de gestão; e

IX – acompanhamento de eventuais pendências junto aos órgãos de controle;

X – verificação da adequação dos gastos realizados com os objetivos, ações e metas do contrato de gestão; e (incluído pela Portaria MCTI no 1.123, de 11.12.2015)

XI – eficiência da gestão sob o aspecto de economicidade e de necessidade ou relevância das contratações. (incluído pela Portaria MCTI no 1.123, de 11.12.2015)"

4.4.5.2 Para o relatório de gestão relativo ao ano de 2018, é considerado item essencial para o Conselho de Administração a observância do Art 34 da Portaria nº 967/2011 pela Auditoria Independente, sob pena de o Conselho de Administração não ter os subsídios necessários para declarar, expressamente, nos termos da normativa, que os requisitos foram cumpridos no componente de economicidade, necessidade, relevância e adequação dos gastos ao contrato de gestão.

4.5 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO SIRIUS E PROJETO DE EXPANSÃO DO LNNano

4.5.1 O Projeto Sirius tem como objetivo prover a comunidade de ciência e tecnologia brasileira uma fonte de Luz Síncrotron de 4ª Geração com desempenho superior às melhores instalações deste tipo existentes no ambiente científico mundial. A instalação do projeto consiste em um anel com circunferência igual a 518,4 m, diâmetro médio de 165 m, quatro aceleradores de elétrons (90 MW pulsados em 3 GHz), energia de operação igual a 3,0 GeV, 40 linhas de luz, e área total de 68.000 m². A realização deste Projeto coloca o Brasil em uma posição de vanguarda nessa área do conhecimento tanto no que diz respeito ao desenvolvimento de tecnologia quanto da formação de recurso técnico-operacional especializado.

4.5.2 Os membros da CAA, fizeram uma visita informal no dia 19 de abril de 2018, conjuntamente com o pessoal do MCTIC, ao canteiro de obras e aos laboratórios onde estão sendo desenvolvidos os protótipos das soluções (ímãs e respectivos berços, câmara de vácuo para os elétrons, entre outros) que deverão compor os laboratórios do Sirius. Reconhece-se o bom andamento

das obras e dos desenvolvimentos dos protótipos do Sírius e o empenho e compromisso para a evolução dos trabalhos dentro do cronograma estipulado.

4.5.3 Os Laboratórios de Biociências, de Bioenergia e Nanotecnologia foram também visitados, foi possível verificar a capacidade técnica das diversas áreas componentes do laboratório, adequação de recursos humanos para as funções desempenhadas e linhas de pesquisa cientificamente importantes e potencialmente relevantes.

4.5.4 O cronograma prevê a inauguração da nova Fonte Síncrotron em junho de 2018, quando deverão estar concluído o prédio principal, a fonte de luz composta de todos os aceleradores para uma corrente de 20 mA e 4 das 13 linhas de luz do projeto em condições de operação. Ainda estão contempladas no Projeto Sírius outras nove linhas de luz a serem inauguradas entre 2019 e 2020, em que terá o incremento da corrente para elevar o desempenho da nova Fonte Síncrotron de 2018, saindo de 20 mA em 2019 chegando a 100 mA, e em Dez/2020 concluindo em 350 mA.

5. SÍNTESE DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1 Como citado, a equipe técnica da COAVL/CGUO/DPO acompanhou a reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, auxiliando na elaboração do Relatório de Avaliação Anual 2017 da CAA e respondendo dúvidas acerca dos procedimentos, de forma a auxiliar a Comissão na tarefa de avaliar as atividades do CNPEM, particularmente em virtude da recomposição da CAA, com a chegada de novos especialistas das áreas de Química e Física e áreas afins.

5.2 Destaca-se que as avaliações realizadas ao longo do Contrato de Gestão - CNPEM, demonstram o aprimoramento nos Indicadores e a sistemática pactuados, de acordo com a tabela abaixo, destacando o papel da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, à luz dos objetivos do contrato de gestão nas análises conclusivas dos resultados e impactos das linhas de ação e, quando for o caso, nas recomendações e nos laudos técnicos emitidos ao cumprimento dos indicadores e metas pactuados.

Tabela 1 - Avaliações do CNPEM

HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CAA								
AVALIAÇÃO GERAL DA CAA - CNPEM	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PONTUAÇÃO	9,23	9,15	9,2	9,5	9,5	9,7	9,6	9,74

5.3 Após a análise do Relatório de Gestão Anual 2017 do CNPEM, das informações prestadas pela Direção do Centro e, de acordo com a sistemática de avaliação pactuada no Contrato de Gestão 2010-2016, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação concluiu que, relativamente à execução do Plano de Ação 2017, o CNPEM obteve nota global igual a **9,74**, o que determina o conceito "Atingiu Plenamente o Desempenho Esperado". Considerando que foram analisadas as informações constantes no Relatório de Gestão Anual 2017 do CNPEM, as informações contábeis da gestão e o Relatório da Avaliação Anual da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conclui-se que, dos **18** indicadores avaliados, **dois indicadores não obtiveram 100%, enquanto dezesseis outros superaram as expectativas, sobretudo nos recursos associados à inovação e os eventos científicos (indicadores 13 e 17)**. Assim, os resultados da avaliação indicam o cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei nº 9.637 de 1998, sobre a Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão.

5.4 Uma questão a ser registrada é a incumbência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação em formar uma Comissão de Acompanhamento específica para o Projeto Sírius, " *que se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com o objetivo de analisar a execução do Projeto Sírius e pautar o MCTIC e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão sobre o andamento do Projeto*", conforme Termo de Compromisso firmado com a finalidade de conjugar todos os esforços necessários para a realização plena do PROJETO SIRIUS (SEI 3135116), o que ainda deverá ser endereçado em momento oportuno.

5.5 Acerca da publicação do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta a Lei das O.S., não será possível a renovação do Contrato de Gestão por orientação a área jurídica do MCTIC, considerando a Lei Eleitoral e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim, será prorrogado até dezembro de 2019.

5.6 Nos pontos relacionados à conformidade, a análise técnica abordou uma série de itens obrigatórios, que têm como objetivo o aprimoramento do controle e da formalização sobre os procedimentos. Não foram identificadas discrepâncias no atendimento dos itens obrigatórios da norma, a não ser a necessidade de aplicação plena do § 4º do Art. 34 da Portaria nº 967/2011 por parte do Conselho de Administração, conforme discutido no item específico nesta nota técnica sobre as competências responsabilidades de cada uma das partes quanto ao contrato de gestão, permanecendo este ponto como recomendação a ser cumprida pelo Conselho de Administração para o novo ciclo.

5.7 Como conclusão desta análise, consideram-se cumpridos pelo CNPEM as obrigações, as metas e os resultados no âmbito do Contrato de Gestão no ano de 2017, bem como os requisitos legais necessários para a continuidade da parceria com o MCTIC.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 36 da Portaria nº 967, de 21 de dezembro de 2011, os resultados dessa avaliação e os documentos que lhe dão respaldo deverão ser encaminhados a todos os atores expressamente citados nessa normativa, dando conhecimento acerca de sua conclusão após a homologação ministerial.

6.2. Do acima exposto, sugere-se o encaminhamento deste processo ao Senhor Diretor das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - DPO, e posteriormente, ao Senhor Secretário-Executivo, para ciência da avaliação do Contrato de Gestão do CNPEM para o ano de 2017 por sua Comissão de Avaliação nomeada, bem como da manifestação desta COAVL, que visam a subsidiar a tomada de decisão do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à homologação ministerial para as atividades realizadas no ano de 2017 pelo CNPEM.

À consideração, análise e decisão superior.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS VASCONCELOS
Analista em Infraestrutura - COAVL/CGUO/DPO
assinado eletronicamente

ANA PAULA RECHE CORRÊA
Coordenadora de Avaliação - COAVL/CGUO/DPO
assinado eletronicamente

Aprovo.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Executivo para conhecimento e avaliação acerca da análise do cumprimento das obrigações, metas e resultados no âmbito da execução do Contrato de Gestão celebrado entre o MCTIC e ao CNPEM.

ISABELA SBAMPATO
Coordenadora Geral de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - CGUO/DPO
assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio de Moraes Vasconcelos, Analista de Nível Superior**, em 05/10/2018, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Reche Corrêa, Coordenador de Avaliação**, em 05/10/2018, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Sbampato Batista Reis De Paula, Coordenadora-Geral de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais**, em 08/10/2018, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2964395** e o código CRC **EE39656A**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e considerando: i) os Relatórios Semestral e Anual de Execução do Contrato de Gestão e o Parecer da Auditoria Independente sobre a prestação de contas do exercício financeiro, aprovados pelo Conselho de Administração da entidade; ii) a avaliação e as recomendações sobre os resultados e metas anuais atingidos com a execução do Contrato de Gestão, constantes do Relatório Anual e Conclusivo da Comissão de Avaliação, constituída por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação; e iii) o pronunciamento da Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, por meio das Notas Técnicas 10779/2018, e considerações do Secretário-Executivo do MCTIC, no âmbito do Processo nº 01250.012410/2017-71, **ratifico os atos e declaro cumpridas as obrigações e metas, de janeiro a dezembro de 2017, do Contrato de Gestão celebrado entre este Ministério e o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM, Organização Social assim qualificada pelo Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997.**

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3461781** e o código CRC **A247029E**.

Referência: Processo nº 01250.012410/2017-71

SEI nº 3461781

Criado por lara.boas, versão 4 por maraci.santana em 17/10/2018 21:54:46.

